



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 – 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024 – 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 – 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 – 2024
VALIDADE 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.043.449/0001-68, com sede na avenida Minas Gerais nº 237, Centro – CEP: 77.390-000 – Fone:(63) 3359 – 1433, São Valério – TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o(a) Senhor: OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES, Gestor Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 12.257.851/0001-01, com sede no (a) com sede na Avenida Goiás, S/nº, Centro – São Valério do Tocantins – TO, neste ato representado por sua Gestora Municipal a Senhora: TATIANE LOPES BARREIRA, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO – TO,

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 18.204.692/0001-55, com sede na Avenida Minas Gerais, 337, Setor Aeroporto – Centro, de São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora Municipal (o) Senhora: ISENI ARRAES DE SOUSA, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO – TO,

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 31.237.827/0001-47, AVENIDA TOCANTINS, Nº 280 – Centro, CEP: 77390-000, São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhora: MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO – TO,

RESOLVEM:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sucedido em 06/05/2024, às 08:00hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr Prefeito(a) Municipal de São Valério – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de Junho de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).



1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DOS CONTEMPLADOS – VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR

Fornecedor: H.A.C COSTA LTDA

CNPJ nº: 22.739.115/0001 – 35

Telefone: (63) 9999 – 8634

Endereço: Avenida LO-21, QD, ACSV SE 91, 5, SALA 02, Bairro; Plano Diretor Sul, CEP: 77023 – 356 – Palmas/TO.

Fornecedor: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA

CNPJ nº: 10.484.811/0001-69

Telefone: (63) 3312-2863

Endereço: Rua Delfino Aguiar, nº 1345, Centro – Gurupi/TO, CEP: 77.405-040.

Fornecedor: META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA – ME

CNPJ nº: 28.294.453/0001-97

Telefone: (63) 9276-1901

Endereço: Q ARSO 101 AREA ACSV SO 101, S/Nº, Lt. 23 Av. LO 25, Plano Diretor Sul , CEP: 77.018-406, PALMAS -TO

3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Registro de preços para eventual, futura e parcelada Aquisição de Material de Limpeza Higiene e Utensílio para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de São Valério.

DO VALOR:



HA.C COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.739.115/0001 - 35, sediada na Avenida LO-21, QD, ACSV SE 91, 5, SALA 02, Bairro; Plano Diretor Sul, CEP: 77023 - 356, Telefone: (63) 9999 - 8634, PALMAS - TO

Lote	Descrição	UND	Marca	QTD FMAS	QTD FMS	QTD FME	QTD PMSV	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL FMAS	VALOR TOTAL FMS	VALOR TOTAL FME	VALOR TOTAL PMSV
1	SHAMPOO INFANTIL 250ml	UND	PALMOLIVE	0	0	50	0	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,00	R\$ -
2	CREME CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, NEUTRO.	UND	PALMOLIVE	0	0	30	0	R\$ 26,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780,00	R\$ -
3	CREME DENTAL 90GR.	UND	SORRISO	0	0	50	0	R\$ 5,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265,00	R\$ -
4	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIA BORDAS REDONDAS	UND	CONDOR	0		200		R\$ 6,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.296,00	R\$ -
5	ESPONJA DE BANHO ADULTA CORES	UND	PONTIJA	0	0	50	0	R\$ 4,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249,50	R\$ -
6	FRALDA DESCARTAVEL 1 x 28 UND, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALERGICO, COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEL, TAM. G. ECONOMICO	PCT	KISSES			450		R\$ 26,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.970,00	R\$ -
7	FRALDA DESCARTAVEL, 1 x 32 UND FORMATO ANOTAMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALERGICO, COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, FITA ADESIVAS MULTIAJUSTAVEL, TAM M.	PCT	KISSES			450		R\$ 34,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.345,00	R\$ -
8	FRALDA DESCARTAVEL XG 1x36	PCT	KISSES			300		R\$ 27,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.370,00	R\$ -
9	FRALDA DESCARTAVEL, 1 x 36 UND FORMATO ANOTAMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALERGICO, COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, FITA ADESIVAS MULTIAJUSTAVEL, TAM P.	PCT	KISSES			500		R\$ 28,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.495,00	R\$ -
10	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE 16X4 COR BRANCA, GOFRADO, PICOTADO, MEDINDO 30MX10CM NEUTRO SEM RELEVO, COMPOSTO POR FIBRAS CELULOTICAS NATURAIS, EXETO APARAS DE PAPEL TUBETE MEDINDO DE 4,0CM CONFORME AS NORMAS O INMETRO E INPI E NBR, EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA VISIBILIDADE, DUPLA FACE - (FARDO C/ PCTs)	FD	TOM	50	200	300	150	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00	R\$ 5.120,00	R\$ 7.680,00	R\$ 3.840,00
11	PENTE PARA CABELO C/ CABO PLASTICO	UND	CONDOR	10		20		R\$ 11,50	R\$ 115,00	R\$ 0,00	R\$ 230,00	R\$ -
12	PENTE PLASTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS	UND	PLX	10		20		R\$ 6,50	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 130,00	R\$ -
13	SABONETE LÍQUIDO 5lt CONCENTRADO PH NETRO, CREMOSO E OPACO, HIDRATADO E PERFMADO, PARA USO EM SABONETEIRAS COM RESERVATÓRIO, COM ALTO PODER GERMICIDA.	UND	USELIMP	5	10	15	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95	R\$ 169,90	R\$ 254,85	R\$ 84,95
14	SABONETE INFANTIL 80g	UND	POMPOM			30		R\$ 5,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,00	R\$ -
15	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO TAM.0,68X1,35 FELPUDA COR BRANCA	UND	HAVAN	5	10	15	10	R\$ 12,99	R\$ 64,95	R\$ 129,90	R\$ 194,85	R\$ 129,90
16	Papel Toalha 1x2 20cmx22cm Folha Dupla	PCT	NOTAVEL	100	600	150	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00	R\$ 2.508,00	R\$ 627,00	R\$ 418,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
ADM: 2021/2024



17	TOALHA DE ROSTO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO 40X80CM	UND	HAVAN	10	20	20	20	R\$ 10,79	R\$ 107,90	R\$ 215,80	R\$ 215,80	R\$ 215,80
20	ÁLCOOL EM GEL - ANTISSÉPTICO 70% - 500 ML 1x12	UND	ITAJA	5	30	30	10	R\$ 10,60	R\$ 53,00	R\$ 318,00	R\$ 318,00	R\$ 106,00
21	ALCOOL ETILICO 70°, 1000 ml, 12x1LT	CX	ITAJA	5	90	80	5	R\$ 59,89	R\$ 299,45	R\$ 5.390,10	R\$ 4.791,20	R\$ 299,45
22	AMACIANTE para roupas - 5LT. LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO.	UND	NUTRILAR	6	40	30	5	R\$ 16,90	R\$ 101,40	R\$ 676,00	R\$ 507,00	R\$ 84,50
23	AROMATIZANTE DE AR 360ML SPRAY (desodorizador ambiente com frasco de alumínio)	UND	KEELDRIN	10	20	20	15	R\$ 8,49	R\$ 84,90	R\$ 169,80	R\$ 169,80	R\$ 127,35
24	AVENTAL DESCARTEVEIS MANGA LONGA TNT GRAMATURA 20 PARA PROCEDIMENTOS PACOTE COM 10 UNIDADES COR: LILAS OU BRANCO	PCT	NOBRE	20	100	150	10	R\$ 21,99	R\$ 439,80	R\$ 2.199,00	R\$ 3.298,50	R\$ 219,90
26	BACIA ALUMINIO, 22 LTS	UND	ABC	5	5	5	3	R\$ 23,50	R\$ 117,50	R\$ 117,50	R\$ 117,50	R\$ 70,50
30	BACIA PLASTICO 4 LTS, REFORÇADO	UND	JAGUA	5	10	8	5	R\$ 9,49	R\$ 47,45	R\$ 94,90	R\$ 75,92	R\$ 47,45
31	BALDE PLASTICO 10 LTS, PRETO, REFORÇADO, COM ALÇA	UND	JAGUA	5	15	8	5	R\$ 10,99	R\$ 54,95	R\$ 164,85	R\$ 87,92	R\$ 54,95
33	BALDE PLASTICO 15 LTS, PRETO, REFORÇADO	UND	JAGUA	5	5	5	5	R\$ 13,79	R\$ 68,95	R\$ 68,95	R\$ 68,95	R\$ 68,95
34	BALDE PLASTICO 18 LTS PLASTICO, REFORÇADO	UND	JAGUA	2	5	5	5	R\$ 15,98	R\$ 31,96	R\$ 79,90	R\$ 79,90	R\$ 79,90
35	BALDE PLASTICO 20 LTS, REFORÇADO, TRANSPARENTE, COM ALÇA	UND	JAGUA	3	5	5	5	R\$ 16,60	R\$ 49,80	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 83,00
36	BISNAGA VERMELHA, 50ML	UND	XADREZ	2	5	20	5	R\$ 4,99	R\$ 9,98	R\$ 24,95	R\$ 99,80	R\$ 24,95
37	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750ML	CX	KI JOIA	3	10	10	5	R\$ 39,80	R\$ 119,40	R\$ 398,00	R\$ 398,00	R\$ 199,00
38	CERA LIQUIDA AMARELA 12X750ML	CX	KI JOIA	3	10	10	5	R\$ 46,99	R\$ 140,97	R\$ 469,90	R\$ 469,90	R\$ 234,95
39	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750ML	CX	KI JOIA	3	10	10	5	R\$ 39,80	R\$ 119,40	R\$ 398,00	R\$ 398,00	R\$ 199,00
40	CESTO PLASTICO GRANDE FECHADO C/ TAMPA 100 LITROS	UND	JAGUA	10	20	30	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.980,00	R\$ 660,00
41	CESTO PLASTICO GRANDE FECHADO C/ TAMPA 200 LITROS	UND	JAGUA	1	5	5	2	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 575,00	R\$ 575,00	R\$ 230,00
45	DETERGENTE IPE OU MINUANO 1x24x500ml	CX	NUTRILAR	20	80	90	15	R\$ 31,00	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2.790,00	R\$ 465,00
46	DESINFETANTE 2LT C/ 6 UNID GERMICIDA E BACTERECIDA AROMATIZADO.	CX	USELIMP	20	80	150	40	R\$ 25,50	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00	R\$ 3.825,00	R\$ 1.020,00
47	ESPONJA DE AÇO 1x14x1 (BOMBIL)	FD	NUTRILAR	10	30	50	10	R\$ 2,64	R\$ 26,40	R\$ 79,20	R\$ 132,00	R\$ 26,40
50	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL COM PO ATENDE BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO COM VALIDFADE DE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO .	CX	NOBRE	10	100	50	5	R\$ 11,90	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00	R\$ 595,00	R\$ 59,50
51	Máscara de proteção facial 1x50 , tripla, descartável, confeccionada em tnt (tecido não tecido) 100% polipropileno, com clip nasal para ajuste. A máscara é confeccionada no estilo retangular, nas medidas aproximadas de 18 cm de largura x 10 cm de altura, tamanho único, inteiramente em tnt, com	CX	OLIMED	500	0	800	100	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00	R\$ 0,00	R\$ 3.680,00	R\$ 460,00



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
 ADM: 2021/2024



	acabamento em todas as extremidades.												
52	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINAS Aparelho de barbear descartavel, com 2 laminas.	UND	BIC	0	100	0	0	R\$ 1,95	R\$ 0,00	R\$ 195,00	R\$ 0,00	R\$ -	
55	LIMPA ALUMINIO 12X500 ml	CX	NUTRILAR	5	30	60	9	R\$ 44,00	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00	R\$ 396,00	
63	TOUCA DESCARTAVEIS SANFONADA 100% POLIPROPILENO TNT COR BRANCA TAMMANHO 50X50 EMBALAGEM PACT COM 100UND .	PCT	NOBRE	5	50	50	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50	R\$ 365,00	R\$ 365,00	R\$ 36,50	
64	LUVA PARA LIMPEZA LATEX FORRADA REFORÇADA CANO LONGO.	PAR	SANRO	20	100	150	30	R\$ 2,30	R\$ 46,00	R\$ 230,00	R\$ 345,00	R\$ 69,00	
67	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO DE ALGODÃO, REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 60 CM.	UND	NOBRE	20	50	80	50	R\$ 5,40	R\$ 108,00	R\$ 270,00	R\$ 432,00	R\$ 270,00	
69	PRODUTO P/ LIMPEZA PESADA 24X500ML	CX	USELIMP	15	25	30	20	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	
70	PROTETOR FACIAL EPI MODELO MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PROFISSIONAL TIPO VISEIRA FLIP UP EPI ORIGINAL .material acrílico espessura 1 cm ALTURA X LARGURA 25CM X 40 CM COR TRANSPARENTE VISSRITA POLIETILITENO .	UND	PLX	5	20	80	10	R\$ 49,00	R\$ 245,00	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00	R\$ 490,00	
71	PRODUTO P/LIMPEZA MULTIUSO 24X500ML	CX	USELIMP	5	60	70	7	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.900,00	R\$ 490,00	
72	RODO 30CM, CABO EM PLASTICO , COM DUAS BORRACHAS	UND	RODOFORTE	15	50	30	13	R\$ 6,40	R\$ 96,00	R\$ 320,00	R\$ 192,00	R\$ 83,20	
73	RODO 40CM, CABO EM PLASTICO , COM DUAS BORRACHAS	UND	RODOFORTE	15	50	50	13	R\$ 7,35	R\$ 110,25	R\$ 367,50	R\$ 367,50	R\$ 95,55	
74	RODO RESISTENTE Base em aluminio, 40cm de comprimento, borracha dupla. Cabo plastificado com encaixe de rosca.	UND	RODOFORTE	20	20	20	13	R\$ 12,30	R\$ 246,00	R\$ 246,00	R\$ 246,00	R\$ 159,90	
75	RODO 60CM, CABO EM PLASTICO , COM DUAS BORRACHAS	UND	RODOFORTE	15	50	50	50	R\$ 15,50	R\$ 232,50	R\$ 775,00	R\$ 775,00	R\$ 775,00	
76	SABÃO EM BARRA 5X200GR MINUANO OU IPE .	PCT	CONTIGO	20	40	80	30	R\$ 7,15	R\$ 143,00	R\$ 286,00	R\$ 572,00	R\$ 214,50	
79	SACO DE LIXO REFORÇADO 1x20x15lt	PCT	NOTAVEL	150	500	130	120	R\$ 1,98	R\$ 297,00	R\$ 990,00	R\$ 257,40	R\$ 237,60	
80	SACO P/ LIXO REFORÇADO 1x10x30lt	PCT	NOTAVEL	120	500	300	90	R\$ 2,48	R\$ 297,60	R\$ 1.240,00	R\$ 744,00	R\$ 223,20	
81	SACO P/ LIXO REFORÇADO 1x10x50lt	PCT	NOTAVEL	50	400	500	250	R\$ 2,49	R\$ 124,50	R\$ 996,00	R\$ 1.245,00	R\$ 622,50	
82	SACO P/ LIXO REFORÇADO 1x5x100lt	PCT	NOTAVEL	300	1000	1200	2000	R\$ 2,48	R\$ 744,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2.976,00	R\$ 4.960,00	
83	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE VIDROS DE 500 ML	UND	USELIMP	5	10	15	12	R\$ 4,40	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 66,00	R\$ 52,80	
									R\$ 13.043,46	R\$ 44.285,15	R\$ 110.152,29	R\$ 20.685,15	
									SOMA TOTAL - FMAS	SOMA TOTAL - FMS	SOMA TOTAL - FME	SOMA TOTAL - PMSV	



META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.294.453/0001-97, sediada na Q ARSO 101 AREA ACSV SO 101, S/Nº, Lt. 23 Av. LO 25, Plano Diretor Sul, CEP: 77.018-406, Telefone

Lote	Descrição	UND	Marca	QTD FMAS	QTD FMS	QTD FME	QTD PMSV	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL FMAS	VALOR TOTAL FMS	VALOR TOTAL FME	VALOR TOTAL PMSV
32	BALDE PLASTICO 12 LTS, REFORÇADO, PRETO, COM ALÇA	UND	ARQPLAST	5	15	15	10	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 120,00
43	COPOS DESCARAVEL DE CAFÉ 1x100x50ML	PCT	TOTALPLAST	20	30	20	100	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
									R\$ 160,00	R\$ 330,00	R\$ 280,00	R\$ 620,00
									SOMA TOTAL - FMAS	SOMA TOTAL - FMS	SOMA TOTAL - FME	SOMA TOTAL - PMSV

SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.484.811/0001-69, sediada na : Rua Delfino Aguiar, nº 1345, Centro – Gurupi/TO, CEP: 77.405-040. Telefone: (63) 3312-2863

Lote	Descrição	UND	Marca	QTD FMAS	QTD FMS	QTD FME	QTD PMSV	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL FMAS	VALOR TOTAL FMS	VALOR TOTAL FME	VALOR TOTAL PMSV
18	AGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM COM 05 LITROS, DE USO GERAL, TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5% P/P.	UND	CLORITO	10	150	100	30	R\$ 10,74	R\$ 107,40	R\$ 1.611,00	R\$ 1.074,00	R\$ 322,20
19	AGUA SANITARIA, 12XILT CLORO ATIVO DE USO GERAL COM SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIOS ATIVOS, HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM PLASTICA	CX	CLORITO	60	100	150	200	R\$ 22,29	R\$ 1.337,40	R\$ 2.229,00	R\$ 3.343,50	R\$ 4.458,00
25	AVENTAL DE VINIL FOSCO, COM AMARAS NAS COSTA E NO PESCOÇO, MATERIAL ESPECIAL ONDE PODE SER LAVADAS REPETIDAS VEZES, TAMANHO ÚNICO.	UND	PROPIUS	5	5	10	5	R\$ 16,46	R\$ 82,28	R\$ 82,28	R\$ 164,57	R\$ 82,28
27	BACIA PLASTICO 10 LTS, REFORÇADO	UND	ARQPLAST	5	10	14	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95	R\$ 99,90	R\$ 139,86	R\$ 49,95
28	BACIA PLASTICO 20 LTS, REFORÇADO	UND	ARQPLAST	5	10	14	5	R\$ 14,79	R\$ 73,95	R\$ 147,90	R\$ 207,06	R\$ 73,95
29	BACIA PLASTICO 32 LTS, REFORÇADO	UND	ARQPLAST	5	10	15	5	R\$ 37,99	R\$ 189,95	R\$ 379,90	R\$ 569,85	R\$ 189,95
42	COPOS DESCARAVEL 1x25x100x200ML	CX	TERMOPLAST	15	50	20	50	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85	R\$ 5.499,50	R\$ 2.199,80	R\$ 5.499,50
44	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UND	WISH	50	100	50	30	R\$ 0,84	R\$ 42,00	R\$ 84,00	R\$ 42,00	R\$ 25,20
48	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UND	GUIRADO	10	20	30	12	R\$ 7,83	R\$ 78,30	R\$ 156,60	R\$ 234,90	R\$ 93,96
49	ESPANADOR DE PÓ, CABO PLÁSTICO, PENAS NATURAIS, 36 CM	UND	DUSTER	2	5	5	3	R\$ 12,89	R\$ 25,78	R\$ 64,45	R\$ 64,45	R\$ 38,67
53	ISQUEIRO tamanho grande cores variadas.	UND	BIC	10	10	10	15	R\$ 6,29	R\$ 62,90	R\$ 62,90	R\$ 62,90	R\$ 94,35
54	FLANELA DE LIMPEZA 38X58CM AMARELA	UND	TOCANTINS	30	80	90	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70	R\$ 247,20	R\$ 278,10	R\$ 92,70
56	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO (TIRA MANCHAS) 24X500ML, DOMÉSTICO	CX	MARILUX	5	20	40	8	R\$ 61,99	R\$ 309,95	R\$ 1.239,80	R\$ 2.479,60	R\$ 495,92



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
ADM: 2021/2024



57	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 24X500ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA.	CX	MARILUX	5	20	40	8	R\$ 57,99	R\$ 289,95	R\$ 1.159,80	R\$ 2.319,60	R\$ 463,92
58	LIXEIRAS PARA SANITARIOS, 20 LITROS, EM POLIETILENO, TAMPA ACIONADA COM PEDAL, CORES VARIADAS	UND	MARILUX	5	15	25	10	R\$ 24,49	R\$ 122,45	R\$ 367,35	R\$ 612,25	R\$ 244,90
59	LUSTRA MÓVEIS 200 ML, COMPONENTES CERAS APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES.	UND	POLIFLOR	5	10	20	5	R\$ 7,89	R\$ 39,45	R\$ 78,90	R\$ 157,80	R\$ 39,45
60	TAPETE SANITIZANTE tapete sanitizante e desinfetante. Características do Produto: O Tapete devera consistir em um Tapete no qual se possa "sanitizar" o solado dos calçados em uma solução desinfetante. Trata-se de uma "Ferramenta imprescindível" para barrar as contaminações microbiológicas (h1n1, Influenza, Covid-19, etc.) que são carregadas pelos solados dos calçados. Dimensões aproximadas: 70cm x 100cm. Cor: Preto. Composição: Policloreto de vinila; Espessura: 11,5 mm; Espessura do fio da trama: 0,047 mm. Peso: 4,20 g/m; Fora de tenso: 0,83g. Antiderrapante; Anti-chamas; 100% reciclável; Bord rebaixada em Vinil rígido sem emendas para evitar o vazamento do sanitizante	UND	KAPAZI	5	5	8	9	R\$ 128,89	R\$ 644,45	R\$ 644,45	R\$ 1.031,12	R\$ 1.160,01
61	PILLAS PALITO 3A	UND	ELGIN	20	200	200	60	R\$ 1,99	R\$ 39,80	R\$ 398,00	R\$ 398,00	R\$ 119,40
62	PILLAS PALITO 2A	UND	ELGIN	5	30	10	10	R\$ 6,26	R\$ 31,30	R\$ 187,80	R\$ 62,60	R\$ 62,60
65	PÁ DE LIXO PLASTICA CABO CURTO	UND	ARQPLAST	5	10	15	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95	R\$ 99,90	R\$ 149,85	R\$ 49,95
66	PÁ PARA LIXO CABO LONGO (PARA RECOLHER O LIXO EM PÉ)	UND	ARQPLAST	5	10	15	5	R\$ 12,89	R\$ 64,45	R\$ 128,90	R\$ 193,35	R\$ 64,45
68	PRENDEDORES P/ ROUPA DE PLASTICO PACOTE COM 12UN	PCT	ARQPLAST	20	50	50	10	R\$ 3,79	R\$ 75,80	R\$ 189,50	R\$ 189,50	R\$ 37,90
77	SABÃO EM PÓ DE 1KG P/ LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO MINIMA TEOATIVO, ENZIMAS E AGUA, COM BRANQUEADOR E PERFUMADO. EQUIVALENTE AO TIXAN OU OMO.	UND	MARILUX	30	150	150	100	R\$ 4,64	R\$ 139,20	R\$ 696,00	R\$ 696,00	R\$ 464,00
78	SABÃO EM PÓ DE 5KG P/ LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO MINIMA TEOATIVO, ENZIMAS E AGUA, COM BRANQUEADOR E PERFUMADO. USO PROFISSIONAL. EQUIVALENTE AO TIXAN OU OMO.	UND	MARILUX	5	30	40	10	R\$ 24,98	R\$ 124,90	R\$ 749,40	R\$ 999,20	R\$ 249,80
84	VASSOURA DE PALHA PIAÇABA CABO DE MADEIRA	UND	GUIRADO	8	25	40	13	R\$ 8,49	R\$ 67,92	R\$ 212,25	R\$ 339,60	R\$ 110,37



85	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO LONGO PARA LIMPEZA DE INTERNA DE TELHADO	UND	GUIRADO	8	25	40	13	R\$ 19,99	R\$ 159,92	R\$ 499,75	R\$ 799,60	R\$ 259,87
86	VASSOURA DE PELO TRADICIONAL 30 cm V 9	UND	GUIRADO	8	25	40	13	R\$ 9,04	R\$ 72,32	R\$ 226,00	R\$ 361,60	R\$ 117,52
87	VASSOURÃO PARA GARI, USO PROFISSIONAL 40CM DE DIÂMETRO C/ CABO REFORÇADO E ROQUEADO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO	UND	GUIRADO	5	10	25	30	R\$ 19,99	R\$ 99,95	R\$ 199,90	R\$ 499,75	R\$ 599,70
88	HIPOCLORITO DE SÓDIO. (Desinfecção de frutas, legumes e hortaliças)	UND	MARILUX	0	0	5	0	R\$ 19,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,95	R\$ -
									R\$ 6.124,22	R\$ 17.742,33	R\$ 19.770,36	R\$ 15.560,47
									SOMA TOTAL - FMAS	SOMA TOTAL - FMS	SOMA TOTAL - FME	SOMA TOTAL - PMSV

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.9 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.10 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.10.2 Mantiverem sua proposta original.

4.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



4.12 O registro a que se refere o item 4.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.10.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Valério, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
- descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



5.5 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado do órgão licitante, na cidade de São Valério, em horário de funcionamento da repartição.

6.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

6.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês, cada nota fiscal referente a autorização de fornecimento recebida.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá tomar as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato, do órgão contratante,
- nº de AF,
- nome do convenio;
- o valor a pagar; e

7.5.1 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).
- 8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.
- 8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 8.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 8.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 8.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 9.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - a. O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
 - b. O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.
- 9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (doze) horas, ao fornecedor, para correção.



- a. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.
- 9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.
- 9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.
- 9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.
- 9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.
- 9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Prefeitura Municipal São Valério - To									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
03	02.01	04	122	0403	2003	3	3	90	30
03	02.01	04	181	0403	2012	3	3	90	30
03	03.01	04	122	0404	2006	3	3	90	30
03	03.01	04	122	2349	2007	3	3	90	30
03	04.01	04	121	2347	2002	3	3	90	30
03	05.01	04	123	0408	2009	3	3	90	30
03	07.01	15	452	1529	2061	3	3	90	30
03	07.01	25	751	1529	2070	3	3	90	30
03	07.01	26	782	1534	2071	3	3	90	30
03	07.01	26	782	1535	2072	3	3	90	30
03	08.01	20	605	2038	2067	3	3	90	30
03	08.01	20	605	2038	2068	3	3	90	30
03	10.01	27	695	2041	2074	3	3	90	30
03	10.01	27	812	2344	2077	3	3	90	30
03	10.01	27	812	1228	2076	3	3	90	30
03	11.01	17	541	2348	2064	3	3	90	30
04	11.01	18	541	2348	2065	3	3	90	30
03	13.01	13	391	2345	2057	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO																			
RECURSOS PROPRIOS					1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fundo Municipal Saúde São Valério – TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
ADM: 2021/2024



04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2026	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2028	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2029	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2080	3	3	90	30
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2037	3	3	90	30
04	15.02	10	305	1018	2038	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fundo Municipal Educação Sao Valerio – TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
06	17.01	12	122	0404	2040	3	3	90	30
06	17.01	12	361	1222	2042	3	3	90	30
06	17.01	12	361	1225	2045	3	3	90	30
06	17.01	12	361	1224	2043	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO													
RECURSO PROPRIOS	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MDE	1	5	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO	1	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRO TRANSF FNDE	1	5	6	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDEB	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fundo Municipal Assistencia Social Sao Valerio – TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa
					Atividade				
05	16.01	8	122	810	2014	3	3	90	30
05	16.01	8	122	810	2015	3	3	90	30
05	16.01	8	244	810	2019	3	3	90	30
05	16.01	8	244	2342	2022	3	3	90	30
05	16.01	8	244	2342	2079	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO													
RECURSO PROPRIO	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERENCIA DO FNAS	1	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO /TO no fornecimento dos materiais nas



quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo de 07 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

11.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

11.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO /TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO /TO.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

11.3 O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

15. 13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

13.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*



13.1.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

13.1.3 *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

13.2 *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

13.2.1 *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

13.3 *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

13.4 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

13.5 *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.*

Dos limites para as adesões

13.6 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

13.7 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

13.8 *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 13.7.*

13.9 *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.10 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.5 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.14.

15.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.3 e no item 15.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

15.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

15.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



19.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

20.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

20.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

20.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

20.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

21. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

21.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

22. DOS TRIBUTOS

22.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

22.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 028/2021 de 01 de junho de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epigrafe.

26. DAS ASSINATURAS

26.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como os representantes das empresas vencedoras.

São Valério/TO, 13 de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISENI ARRAES DE SOUSA
GESTORA FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTOR FME

H A C COSTA Assinado de forma
LTDA:227391150001 digital por H A C COSTA
35 LTDA:22739115000135

H.A.C COSTA LTDA
CNPJ Nº 22.739.115/0001 – 35
HEVERTON AUGUSTOCHAGAS COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

SUPERMERCADO Assinado de forma digital por
SAMILLA SUPERMERCADO SAMILLA
LTDA:10484811000169 LTDA:10484811000169
Dados: 2024.06.19 17:00:19
-03'00'

SUPERMERCADO SAMILLA LTDA
CNPJ Nº 10.484.811/0001 - 69
LAGRANGER FARIAS PIRES
REPRESENTANTE LEGAL

META COM. DE EQUIP. Assinado de forma digital por
PARA ESCRITORIO META COM. DE EQUIP. PARA
ESCRITORIO
LTDA:2829445300019 LTDA:28294453000197
Dados: 2024.06.25 18:34:12
-03'00'

META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ Nº 28.294.453/0001 - 97
FELIPE RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL